



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiança em Deus

Lei nº 1.344/03, de 14 de abril de 2003.

“Dispõe sobre a criação do cargo de chefia municipal de controle interno na estrutura administrativa da Prefeitura, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força da presente lei, e em nos termos estabelecidos no artigo 74 da Constituição Federal; artigo 82 C/C art. 29 da Constituição Estadual; artigo 76 a 80 da Lei nº 4.320/64 e artigo 48, 54 e 59 e seguintes da Lei Complementar nº 101/00, bem como a Resolução Normativa 004/01, do Tribunal de Contas dos Municípios, fica criado, no quadro da estrutura administrativa da Prefeitura deste Município, subordinado diretamente a Secretaria de Finanças, o cargo em comissão de **Chefia Municipal do Controle Interno**.

Parágrafo Único – Está o Prefeito Municipal autorizado a estruturar o cargo criado por este artigo, determinando a sua competência e atribuições, mediante ato administrativo.

Art. 2º - A remuneração a ser paga ao ocupante do cargo acima criado é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, nos moldes do artigo 40 e seguintes, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 14 dias do mês de abril de 2003.

Gilda Alves de O. Naves
Pref. Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2004

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal